



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO

Guarapari – ES, 12 de novembro 2021.

OF. GAB. CMG Nº. 151/2021

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Colenda Edilidade a **MENSAGEM Nº. 101/2021**, que põe veto total ao **Projeto de Lei Nº. 172/2021**, de autoria da Ilustre **VEREADORA ROSANA SILVA DE SOUZA PINHEIRO**, constante do caderno processual nº. 23.635/2021.

Atenciosamente,

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal





**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES, 12 de novembro de 2021.

MENSAGEM Nº. 101/2021

Senhor Presidente e Nobres Edis,

Comunico à Mesa Diretora dessa Ilustre Casa Legislativa que fazendo uso da competência que me é outorgada pela Lei Orgânica Municipal no artigo 67, § 1º, combinado com o artigo 88, II, vetei totalmente o **Projeto de Lei nº. 172/2021**, de autoria da Conspícua **VEREADORA ROSANA SILVA DE SOUZA PINHEIRO**, cujo teor é o seguinte “DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA – RUA ROBERTA LOURES MARTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, constante do caderno processual administrativo nº. 23.635/2021, que me foi apresentado.

A proposta de lei foi submetida a Supervisão do Cadastro Técnico Municipal (**SCTM**), a qual manifestou-se contrária à referência utilizada na proposição, eis que, as coordenadas geográficas não são da **Avenida “C”**, e o Anexo I refere-se à **Rua “B”, “C” e Projetada**. O que acreditamos ter havido lapso na estruturação da mencionada proposta de lei.

Por esta razão **veto totalmente** o autógrafo de Lei em exame, por considerar que a proposição aprovada pela Câmara de Vereadores não atende ao imperativo para qual foi estruturado, o que leva a vetar em sua integralidade a proposição que me foi apresentada.

Atenciosamente,


EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

**Excelentíssimo Senhor
VEREADOR WENDEL SANT’ANA LIMA
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES**





**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES, 12 de novembro de 2021.

MENSAGEM Nº. 101/2021

Senhor Presidente e Nobres Edis,

Comunico à Mesa Diretora dessa Ilustre Casa Legislativa que fazendo uso da competência que me é outorgada pela Lei Orgânica Municipal no artigo 67, § 1º, combinado com o artigo 88, II, votei totalmente o **Projeto de Lei nº. 172/2021**, de autoria da Conspícua **VEREADORA ROSANA SILVA DE SOUZA PINHEIRO**, cujo teor é o seguinte “DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA – RUA ROBERTA LOURES MARTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, constante do caderno processual administrativo nº. 23.635/2021, que me foi apresentado.

A proposta de lei foi submetida a Supervisão do Cadastro Técnico Municipal (**SCTM**), a qual manifestou-se contrária à referência utilizada na proposição, eis que, as coordenadas geográficas não são da **Avenida “C”**, e o Anexo I refere-se à **Rua “B”, “C” e Projetada**. O que acreditamos ter havido lapso na estruturação da mencionada proposta de lei.

Por esta razão **veto totalmente** o autógrafo de Lei em exame, por considerar que a proposição aprovada pela Câmara de Vereadores não atende ao imperativo para qual foi estruturado, o que leva a vetar em sua integralidade a proposição que me foi apresentada.

Atenciosamente,


EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

**Excelentíssimo Senhor
VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES**





**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES, 12 de novembro 2021.

OF. GAB. CMG Nº. 151/2021

**Excelentíssimo Senhor
VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES**

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Colenda Edilidade a **MENSAGEM Nº. 101/2021**, que apõe veto total ao **Projeto de Lei Nº. 172/2021**, de autoria da Ilustre **VEREADORA ROSANA SILVA DE SOUZA PINHEIRO**, constante do caderno processual nº. 23.635/2021.

Atenciosamente,

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal





**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUPERVISÃO DE CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL**

MEMORANDO: 114/2021

De: SCTM – Supervisão de Cadastro Técnico Municipal

Para: SEMAD – Secretaria de Administração Municipal

Guarapari-ES, 09 de Novembro de 2021

Assunto: Resposta ao Memorando Interno nº424/SEMAD

- Projeto de Lei Nº 136/2021

Não encontrei nenhuma lei denominando a atual RUA PROJETADA, segue anexo a imagem.

- Projeto de Lei Nº 172/2021

As coordenadas geográficas não são da AV C, sugiro o veto.
O anexo I, trata-se da RUA B, RUA C e RUA PROJETADA.

- Projeto de Lei Nº 178/2021

Não encontrei nenhuma lei denominando a atual RUA 19.


ANTÔNIO MANOEL SILVA MIRANDA
Supervisor de Cadastro Técnico Municipal





REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SECRETARIA DE RECEITAS FISCAIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

DECLARAÇÃO DE RECEITAS FISCAIS
DECLARAÇÃO DE RECEITAS FISCAIS
DECLARAÇÃO DE RECEITAS FISCAIS

DECLARAÇÃO DE RECEITAS FISCAIS
DECLARAÇÃO DE RECEITAS FISCAIS

DECLARAÇÃO DE RECEITAS FISCAIS
DECLARAÇÃO DE RECEITAS FISCAIS

DECLARAÇÃO DE RECEITAS FISCAIS
DECLARAÇÃO DE RECEITAS FISCAIS

DECLARAÇÃO DE RECEITAS FISCAIS
DECLARAÇÃO DE RECEITAS FISCAIS

DECLARAÇÃO DE RECEITAS FISCAIS
DECLARAÇÃO DE RECEITAS FISCAIS

DECLARAÇÃO DE RECEITAS FISCAIS
DECLARAÇÃO DE RECEITAS FISCAIS

DECLARAÇÃO DE RECEITAS FISCAIS
DECLARAÇÃO DE RECEITAS FISCAIS

DECLARAÇÃO DE RECEITAS FISCAIS
DECLARAÇÃO DE RECEITAS FISCAIS

